

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Morada Nova - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Morada Nova.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Participantes do gênero feminino Participantes negros e indígenas LGBTQIAP+ Participantes com deficiência Participante residente em áreas de menor IDH e /ou (Comunidades Rurais)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS
Para validação da pontuação extra, será estabelecido os seguintes critérios: Participante do gênero Feminino: Autodeclaração como proponente e com atuação de protagonismo na execução do projeto; Participantes negros e indígenas: Autodeclaração étnico-racial, seja como proponente ou com atuação na execução do projeto; Participantes com deficiência: Laudo médico para pessoa com deficiência; Participantes com Identidade de Gênero (LGBTQIAP+): Autodeclaração de identidade de Gênero; Participantes residentes em áreas de menor IDH e/ou (Comunidades Rurais): Autodeclaração de residência em áreas de menor IDH e/ou Comunidades Rurais. Para cada declaração será somado 1 ponto não ultrapassando a pontuação extra máxima total de 5 pontos independente de qual categoria seja declarada. O modelo padronizado de autodeclaração e atestado médico para pontuação extra estão disponíveis no Anexo X deste edital.		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	- Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas; - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres; - Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e/ou (Comunidades Rurais); - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS
Para validação da pontuação extra, será estabelecido os seguintes critérios:		

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas: Autodeclaração étnico-racial, individual do participante com atuação na execução do projeto;

Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres: Autodeclaração individual da participante como proponente e/ou com atuação de protagonismo na execução do projeto;

- **Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e/ou (Comunidades Rurais):** Declaração de residência ou localização em áreas de menor IDH e/ou Comunidades Rurais emitida e assinada pelo proponente do projeto;

- **Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social:** Declaração de notória atuação da pessoas jurídicas ou coletivos/grupos junto a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social emitida e assinada pelo proponente do projeto;

Para cada declaração será somado 1 ponto não ultrapassando a pontuação extra máxima total de 5 pontos independente de qual categoria seja declarada.

O modelo padronizado de autodeclaração, declaração e atestado médico para pontuação extra estão disponíveis no Anexo XI deste edital.

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I) Proponente com maior idade;

II) Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.